

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 88/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/SC, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Substituto, ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, nomeado pela Portaria de 28/04/2021, publicado no DOU de 29/04/2021 portador(a) do RG n 587424, expedido pela SSP/ES, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.782.555-34 e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Campus Universitario Trindade s/n Trindade, neste ato representado por seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, UBALDO CESAR BALTHAZAR, portador(a) do RG nº 123.752, expedido pelo(a) SSP/SC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 169.288.149-34.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.180513/2021-59, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) CAPACITAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

#### I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

#### II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 1498 (um mil, quatrocentos e noventa e oito) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) sendo R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) apropriados ao exercício de 2021, conforme descrito abaixo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2022, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2023, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) em 2024, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30, do Decreto nº 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.306.5033.20QH.0001	33.90.39	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO QUE RECEBERÁ O CRÉDITO: 153163/15237

- UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: 153163/15237

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Segunda: Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira: No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta: O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.



Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*Assinado digitalmente*

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE  
VASCONCELOS

Secretário Executivo Substituto  
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Assinado digitalmente*

\_\_\_\_\_  
UBALDO CESAR BALTHAZAR

REPRESENTANTE LEGAL  
PELO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			
2 - CNPJ 83.899.526/0001-82	3 - EXERCÍCIO 2021	4 - UF SC	5 - N° do Processo 25000.180513/2021-59
6 - DDD	7 - FONE 37216018	8 - FAX	9 - E-MAIL coproj.dpc@contato.ufsc.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa() 2.Emenda ( )		11 - EMENDA N. °.	
12 - PROGRAMA -			
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO CAPACITAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, integra os esforços do Estado brasileiro, que por meio de um conjunto de políticas públicas propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação. A completar-se dez anos de publicação da PNAN, deu-se início ao processo de atualização e aprimoramento das suas bases e diretrizes, de forma a consolidar-se como uma referência para os novos desafios a serem enfrentados no campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde (SUS). Em sua nova edição, publicada em 2011, a PNAN apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição. Para tanto está organizada em diretrizes que abrangem o escopo da atenção nutricional no SUS com foco na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição; atividades, essas, integradas às demais ações de saúde nas redes de atenção, tendo a atenção básica como ordenadora das ações. Dados estatísticos dão conta que o cenário alimentar e nutricional das crianças no Brasil é preocupante, onde 33,5% das crianças apresentam excesso de peso e 14,3% obesidade, 17,1% dos adolescentes apresentam sobrepeso e 8,4% obesidade. Um percentual de 32,3% das crianças toma refrigerante ou suco artificial 5 vezes ou mais por semana. O refrigerante é um dos alimentos mais consumidos pelos jovens (45%). 60,8% das crianças menores de 2 anos de idade comem biscoitos, bolachas ou bolo e 41,3% dos escolares consomem guloseimas (doces, balas, bombons etc.) em cinco ou mais dias na semana. Em adultos, mais de 60% da população apresenta excesso de peso, ou seja, a cada 10 indivíduos que entram numa unidade básica de saúde, 6 apresentam condição crônica relacionada à alimentação inadequada. Diante do cenário alimentar e nutricional identificado e com base na PNAN e, ainda, nas ações estratégicas da Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DEPROS/SAPS/MS) este projeto busca disponibilizar ofertas educacionais no âmbito de um programa nacional de formação e qualificação de gestores e profissionais de saúde no combate da obesidade por meio da produção e ofertas de cursos de extensão e aperfeiçoamento na modalidade EAD. O desenvolvimento dos cursos estará a cargo da UFSC, integrante da Sistema UNA-SUS, instituído pelo Decreto 7.385/2010 com a finalidade de atender às necessidades de capacitação e educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio do desenvolvimento da modalidade de educação à distância na área da saúde. A UFSC executará este projeto nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.			
15 - INTERESSE RECÍPROCO A UFSC já possui experiência e expertise no contexto do projeto tanto no que tange a parte de conteúdo quanto tecnológica e de logística. Conta com articulação e apoio da rede UNA-SUS tanto na parte de divulgação quanto operacional das etapas previstas uma vez que todas as estratégias educacionais contarão com as plataformas já existentes e consolidadas desta rede. A diretriz da PNAN entende educação permanente em saúde como principal estratégia para qualificar as práticas de cuidado.			
16 - PÚBLICO ALVO gestores e profissionais de saúde da atenção primária à saúde.			
17 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO Auxiliar na capacitação, aprimoramento e formação de profissionais de saúde e gestores da APS no enfrentamento da obesidade.			
18 - RESULTADOS ESPERADOS 1. Aumento da capacidade de oferta de cursos a distância para trabalhadores do SUS; 2. Publicação no Acervo UNA-SUS dos softwares e dos cursos previstos, tanto em sua versão completa como versões desagregadas em módulos, objetos de aprendizagem e artefatos como texto, vídeo, material interativo e outros; 3. Ampliação das competências trabalhadores de saúde beneficiados;			
19 - DIRETRIZES DO PROGRAMA Combate a obesidade - desenvolver ofertas educacionais no âmbito de um programa nacional de formação e qualificação de gestores e profissionais de saúde no combate da obesidade por meio da produção e ofertas de cursos de extensão e aperfeiçoamento na modalidade EAD.			

## ANEXO I-A

**PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO  
INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA**

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			
2 – CNPJ 83899526000182	3 – EXERCÍCIO 2021	4 - UF SC	
6 – DDD	7 – FONE 37216018	8 – FAX	9 - E-MAIL coproj.dpc@contato.ufsc.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa ( ) 2.Emenda ( )		11 - EMENDA N. °.	

12 – PROGRAMA -
13 – Descrição do Objeto Caminhos para a gestão da Política Nacional de Alimentação e Nutrição a partir da construção de trilhas de formação e qualificação de gestores e profissionais de saúde na Atenção Primária à Saúde
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Sheila Rubia Lindner
15 - Justificativa Com base na PNAN e ações estratégicas da CGAN este projeto busca auxiliar na capacitação, aprimoramento e formação de profissionais de saúde e gestores da APS no enfrentamento da obesidade. Faz-se importante entender que para alcançar segurança e soberania alimentar é preciso esforços de vários setores do governo e da sociedade e uma desses esforços perpassa pela promoção da alimentação adequada e saudável.
16 – Objetivos Gerais e Específicos Desenvolver cursos e materiais instrucionais para EP de profissionais de saúde e gestores que atuam na APS na temática de alimentação e nutrição. Produzir 10 cursos, com ch entre 15-60h. Ofertar 200000 vagas em cursos online abertos com CH entre 15-60h. Ofertar 1000 vagas de curso de aperfeiçoamento. Ofertar 20000 vagas (3.000 com monitoria) em formação de tutores para EAAB; Criar e gerir hotsite; Capacitar tutores para educação em saúde; Gerenciar 02 ferramentas tecnológicas da área.
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais Publicação no Acervo UNA-SUS dos softwares e dos cursos previstos, tanto em sua versão completa como versões desagregadas; Publicação do material em repositório de acesso aberto e depósito no Acervo UNA-SUS; publicação de edital para seleção dos 1000 candidatos; Cadastro de cada curso na Plataforma Arouca com período dos cursos; público-alvo, ch; formato; nível e modalidade; sendo uma oferta com monitoria e 3000 vagas e outra oferta no formato autoinstrucional com 17000 vagas; página do hotsite criada e divulgada; processo de seleção de tutores por meio de edital e divulgado na página e capacitação de tutores; manutenção do Sistema de Cadastro do MEPS por meio de inserção dos profissionais e trabalhadores de saúde que farão a alimentação das informações do sistema durante a formação; e manutenção e atualização da ferramenta para consulta da população em geral.
18 – Acompanhamento Será realizado a partir de encontros de alinhamento e monitoramento por meio de relatórios semestrais.

## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - Ação -	3 - PROCESSO N.º 25000.180513/2021-59
---	---------------	--

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - META	5 - ETAPA/FASE	6 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7 - INDICADOR FÍSICO		8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Meta 01: 10 cursos modulares com carga horária entre 15 e 60 horas produzidos destinados a profissionais de saúde de nível médio e superior da atenção primária à saúde. / Atividade 1: Organizar e contratar equipe administrativa, financeira, pedagógica e acadêmica do projeto;Atividade 2: Contratar conteudistas para a elaboração de material didático;Atividade 3: Contratar conteudista para desenvolver questões avaliativas para os cursos;Atividade 4: Contratar equipe técnica de produção para adaptação de conteúdo bruto em formato HTML e implementação de ambiente virtual para os cursos;Atividade 5: Validar os Cursos disponibilizados na plataforma de ensino.	UN	1	01/2022	02/2026
2	1	Meta 02: 200.000 (duzentas mil) vagas ofertadas em cursos autoinstrucionais online abertos, com carga horária entre 15 e 60 horas. / Atividade 1: Elaborar check-list de divulgação para cada uma das ofertas de curso em parceria com a Secretaria Executiva do UNA-SUS;Atividade 2: Organizar a divulgação das 200.000 vagas em cursos online abertos na plataforma AROUCA da UNA-SUS;Atividade 3: Criar as ofertas de vagas na plataforma AROUCA da UNA-SUS;Atividade 4: Apoiar, por meio da secretaria acadêmica, os profissionais matriculados nos cursos por meio de e-mail institucional.	UN	1	11/2022	02/2023
3	1	Meta 3: 1.000 (um mil) vagas ofertadas de curso de aperfeiçoamento com carga horária equivalente de no mínimo 180h. / Atividade 1: Criação e aprovação nas instâncias internas da Universidade Federal de Santa Catarina do Curso de aperfeiçoamento em alimentação e nutrição, no formato a distância, com carga horária equivalente de no mínimo 180h, com foco em gestão da PNAN a nível municipal.Atividade 2: Seleção e contratação de tutores para o curso de aperfeiçoamento em alimentação e nutrição, no formato a distância, com carga horária equivalente de no mínimo 180h, com foco na gestão da PNAN a nível municipal.Atividade 3: Desenvolvimento de edital de seleção dos estudantes para o curso de aperfeiçoamento em alimentação e nutrição, no formato a distância, com carga horária equivalente de no mínimo 180h, com foco em gestão da PNAN a nível municipal.Atividade 4: Plotagem dos materiais desenvolvidos no ambiente de ensino e aprendizagem moodle da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).Atividade 5: Realizar a matrícula dos estudantes no sistema interno de acompanhamento dos discentes na UFSC.Atividade 6: Organização dos grupos de tutoria dentro do ambiente de ensino e aprendizagem do moodle da UFSC.	UN	1	02/2023	08/2024
4	1	Meta 4: 20.000 (vinte mil) vagas ofertadas, sendo dessas 3.000 (três mil) com monitoria, em formação de tutores para Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil no formato a distância. / Atividade 1: Elaborar check-list de divulgação curso em parceria com a Secretaria Executiva do UNA-SUS;Atividade 2: Organizar a divulgação das 20.000 vagas em cursos de formação de tutores para Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil no formato a distância;Atividade 3: Criar oferta de 17.000 (dezesete mil) vagas na plataforma AROUCA da UNA-SUS;Atividade 4: Contratar monitores e supervisores para o atendimento aos profissionais matriculado nas 3.000 (três mil) vagas do Curso de	UN	1	05/2023	07/2024

(Minuta do termo chancelada pela CONJUR/MS Processo n. 25000.003673/2020-02 e ratificada Processo 25000.000686/2021-01)

		formação de tutores para Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil no formato a distância;				
5	1	Meta 5: 01 hotsite criado e mantido para divulgação das oportunidades educacionais e demais documentos sobre o programa nacional de formação e qualificação de gestores e profissionais de saúde no fomento da PNAN na atenção primária à saúde. / Atividade 1: Contratar equipe técnica para o desenvolvimento, implementação e manutenção do hotsite tanto em relação a parte tecnológica como na parte visual e pedagógica.	UN	1	01/2022	04/2025
6	1	Meta 6: 01 processo de capacitação de tutores para educação em saúde visando sua participação nas demais ações propostas. / Atividade 1: Realizar capacitação e treinamento de tutores para o desenvolvimento de atividades voltadas aos cursos ofertados.	UN	1	02/2023	06/2023
7	1	Meta 7: 02 (duas) ferramentas tecnológicas já desenvolvidas para atividades educacionais que serão utilizadas no programa de formação sendo a primeira ferramenta o Sistema de Cadastro do Mapa de Equipamentos para Promoção da Saúde e a segunda ferramenta o Mapa de Equipamentos para Promoção da Saúde (MEPS). / Atividade 1: Contratar equipe técnica para suporte e manutenção das ferramentas tecnológicas.	UN	1	03/2022	12/2025

**FORMAS DE EXECUÇÃO**

9 - DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	RESPOSTA
Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.	Não
Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.	Não
Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	Sim

**PLANO DE APLICAÇÃO**

10 - NATUREZA DA DESPESA	11 - ESPECIFICAÇÃO	12 - CONCEDENTE	13 - CUSTO INDIRETO	14 - PERCENTUAL CUSTO INDIRETO	15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
Corrente					
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	981.044,00	98,10	0,01	981.044,00
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.618.943,00	479.266,57	18,3	2.618.943,00
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.766,00	27,84	0,07	39.766,00
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	360.247,00	0,00	0	360.247,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		4.000.000,00	479.392,51	-	4.000.000,00
Capital					
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		0,00	0,00	-	0,00
16 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.		4.000.000,00	479.392,51	-	4.000.000,00

## ANEXO III

PLANO DE TRABALHO  
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - PROCESSO N° 25000.180513/2021-59
--	---

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

7 - Relação de(os) Item(ns)						
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
339039	(7) Gerenciar 02 ferramentas tecnológicas (para atividades educacionais que serão utilizadas no programa de formação) sendo a primeira ferramenta o Sistema de Cadastro do Mapa de Equipamentos para Promoção da Saúde e a segunda ferramenta o Mapa de Equipamentos para Promoção da Saúde (MEPS).	UN	1	157.714,00	157.714,00	
339039	(5) Criar e gerir um hot site para divulgação das oportunidades educacionais e demais documentos sobre o programa nacional de formação e qualificação de gestores e profissionais de saúde no fomento da PNAN na atenção primária à saúde;	UN	1	106.586,00	106.586,00	
339039	(2) Ofertar 200.000 (duzentas mil) vagas em cursos online abertos, certificados como cursos livres ou de extensão (autoinstrucionais) com carga horária entre 15 e 60 horas com conteúdos relacionados à gestão da PNAN em nível Estadual e Municipal e à Atenção Nutricional na Atenção Primária à Saúde.	UN	1	39.766,00	39.766,00	
339039	(3) Ofertar 1.000 (um mil) vagas de curso de aperfeiçoamento em alimentação e nutrição, no formato a distância, com tutoria e carga horária equivalente de no mínimo 180h, com foco em gestão da PNAN em nível municipal para apoio à organização da atenção nutricional na APS, com destaque para as seguintes temáticas: ações de promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável e de prevenção, direcionadas ao controle da obesidade infantil, manejo dietético da diabetes e da hipertensão arterial sistêmica (HAS), manejo da alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e orientação alimentar para a APS;	UN	1	360.247,00	360.247,00	
339039	(4) Ofertar 20.000 (vinte mil) vagas, sendo dessas 3.000 (três mil) com monitoria, em formação de tutores para Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil no formato a distância;	UN	1	643.459,00	643.459,00	
339039	(1) Produzir 10 (dez) cursos modulares de extensão, de acordo com as diretrizes e padrões técnicos do Sistema UNA-SUS, com carga horária entre 15 e 60 horas destinados a profissionais de saúde de nível médio e superior da atenção básica e gestores. Desses 10 cursos deverão ser contemplados os conteúdos relacionados à gestão da PNAN em nível Estadual e Municipal e à organização da Atenção Nutricional na Atenção Primária à Saúde. Os recursos educacionais e softwares produzidos serão publicados pela convenente e cedidos ao Ministério da Saúde ? Sistema Universidade Aberta do SUS;	UN	1	2.618.943,00	2.618.943,00	
339039	(6) Capacitar tutores para educação em saúde visando sua participação nas demais ações propostas.	UN	1	73.285,00	73.285,00	
Total Geral					4.000.000,00	

## CUSTOS INDIRETOS

8 - O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:	
Cód. Nat. Despesa	Justificativa
339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais.

339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais.
339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais
339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais.
339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais.
339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais.
339039	taxas de ressarcimento institucionais e operacionais.



## ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - Ação -	3 - Processo N° 25000.180513/2021-59
--	---------------	---

## CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
2023		0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024		0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							4.000.000,00

## PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)	4.000.000,00
---	--------------

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS:46678255534 em 27/12/2021 20:58:07, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. UBALDO CESAR BALTHAZAR:16928814934 em 28/12/2021 15:51:10, REPRESENTANTE LEGAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Emitido por: JRDLJ/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=852874&crc=c1603258>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)